

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

INDICE

1.1.	PREÂMBULO	2
1.2.	Código de Conduta	2
1.2.1.	Princípios e valores.....	2
1.2.2.	Regras.....	3
1.2.3.	Sanções	4
1.3.	Plano de formação	4
1.4.	Canal de denúncias	5

Aprovado em reunião de Direção a 20 de março de 2025

1.1. PREÂMBULO

A Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar, desenvolve a atividade de ensino e é um espaço de aprendizagem, desenvolvimento pessoal e socialização, onde cada indivíduo deve sentir-se valorizado, seguro e respeitado. O presente Código de Conduta tem como finalidade estabelecer princípios, regras e diretrizes que garantam um ambiente harmonioso, inclusivo e propício ao ensino e à aprendizagem.

Este documento reflete os valores fundamentais que orientam a nossa comunidade escolar, tais como o respeito mútuo, a responsabilidade, a integridade, a solidariedade e a justiça. Tais valores são essenciais para a formação de cidadãos conscientes, críticos e participativos, capazes de contribuir para uma sociedade mais justa e democrática.

O Código de Conduta aplica-se a todos os membros da comunidade escolar, incluindo alunos, docentes, funcionários e encarregados de educação. Estabelece direitos e deveres, normas de convivência e princípios éticos que devem ser respeitados no dia a dia da escola, promovendo um ambiente seguro, saudável e produtivo.

O cumprimento deste código é fundamental para o bom funcionamento da escola e para a consolidação de uma cultura de respeito e cooperação. Assim, espera-se que todos os envolvidos assumam um compromisso com a sua aplicação, garantindo que a escola continue a ser um espaço de aprendizagem, crescimento e desenvolvimento integral de cada indivíduo.

1.2. Código de Conduta

Os princípios, valores e regras que regem a atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas são descritas de seguida e são de cumprimento obrigatório por toda a comunidade educativa.

1.2.1. Princípios e valores

A ação deste estabelecimento de ensino radica no superior interesse da criança e jovem, na unicidade do indivíduo, na tolerância e responsabilidade social.

Por isso, toda a ação dos membros desta comunidade educativa deve ser baseada nos valores da verdade, justiça, respeito, solidariedade, transparência, imparcialidade, comprometimento e responsabilidade.

1.2.2. Regras

A ação de cada trabalhador rege-se pelo regulamento interno da escola, pelas regras e códigos profissionais aplicáveis e pelas instruções dadas pelas lideranças de topo e intermédias.

Em relação à matéria objeto do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), são de destacar as seguintes regras de conduta:

- Respeitar e cumprir as normas de conduta do estabelecimento de ensino;
- Apresentar queixa sobre comportamentos que possam consubstanciar corrupção ou infrações conexas, através do canal de denúncias ou junto da entidade competente;
- Agir e relacionar-se com a administração pública de acordo com as regras da boa fé e em colaboração, para satisfazer de forma eficiente e eficaz as necessidades internas e/ou externas;
- Prestar, com a cortesia e diligência devidas, a colaboração às entidades da Administração Pública sempre que a solicitem;
- Contribuir com uma atitude proativa para um tratamento célere e eficaz das solicitações;
- Respeitar as disposições legais relativas à proteção dos dados pessoais;
- Observar as regras e princípios em matéria de contratação pública constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislações sempre que aplicável;
- Não aceitar qualquer presente ou outro benefício de encarregados de educação, alunos ou fornecedores fora de situações de trato social habitual;
- Honrar os compromissos contratuais, exigindo-se o integral cumprimento dos contratos;
- Assegurar a independência dos interesses do estabelecimento de ensino, seus alunos e famílias em relação aos interesses pessoais, de familiares ou amigos;
- Utilizar, adequada, racional e eficientemente, todo o material e equipamento do estabelecimento de ensino no cumprimento da sua missão e objetivos, rejeitando a utilização abusiva, para proveito pessoal ou de terceiros estranhos à comunidade educativa;

- Participar em ações de formação preventivas sobre fraude, corrupção e infrações conexas, para conseguir identificar indícios de comportamentos relacionados;
- Combater ativamente a fraude, a corrupção, o branqueamento de capitais, o tráfico de influências, a apropriação ilegítima de bens, a administração danosa, o peculato, a participação económica em negócio, o abuso de poder, a obtenção ou a utilização ilícita de informação privilegiada no exercício de funções no estabelecimento de ensino;
- Não apresentar declarações ou documentos falsos, desviar fundos, fazer pagamentos indevidos, oferecer presentes indevidos ou solicitar favores;
- Prestar toda colaboração solicitada no âmbito de inquéritos e averiguações, para esclarecimento sobre suspeitas ou factos comunicados;
- Informar o superior hierárquico ou, em função do caso e da natureza, outras entidades competentes, sempre que surjam suspeitas fundadas sobre o uso de informação privilegiada, fraude, infrações ou corrupção em geral, por qualquer interveniente em atividades do estabelecimento de ensino;
- Prestar toda a colaboração a todas as entidades policiais e judiciais, facultando as informações e elementos que forem solicitados, no domínio das suas atribuições e competências.

1.2.3. Sanções

Em caso de incumprimento deste código de conduta, são aplicáveis as sanções disciplinares previstas no artigo 328.º do Código do Trabalho que, em função da gravidade e grau de culpa do trabalhador, poderão ir da repreensão ao despedimento com justa causa. Adicionalmente, e em caso de o ato em causa possa configurar a prática de um crime de corrupção ou uma infração conexa, será dado conhecimento às competentes autoridades judiciais, podendo ser aplicadas as sanções criminais previstas nos artigos da lei referidos supra a propósito da definição do crime de corrupção e infrações conexas.

1.3. Plano de formação

Todos os trabalhadores do estabelecimento de ensino terão formação no PPR e, em geral, sobre a importância da prevenção a corrupção e infrações conexas. Esta formação será oferecida todos os dois anos.

1.4. Canal de denúncias

O estabelecimento de ensino dispõe de um canal de denúncia e dá seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos da lei.

Este canal de denúncia funciona através de um formulário ou por email denuncias@esspc.pt, que é gerido pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo. As denúncias podem ser anónimas.